



x

EDITAL

FEIRA DE S. JOÃO 2026

A Câmara Municipal de Évora, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33º, n.º 1, alíneas u) e ff) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75 /2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Retificações n.º 46-C/2013, de 1 de Novembro e 50-A/2013, de 11 de Novembro e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 42/2016, de 28/12 e Lei n.º 50/2018, de 16/08 e de harmonia com a deliberação de 19 de Fevereiro 2026, torna público que a Feira de S. João 2026 terá lugar nesta cidade, no Rossio de S. Brás, **de 23 junho a 05 de julho**, inclusive, sob o tema "**Évora: Capital Europeia ao Sul**".

A Feira de S. João é uma mostra com tradições seculares que comporta exposição de artesanato e de outros setores de atividade económica complementado por áreas de lazer, divertimento e animação, desporto, dedicando especial atenção à educação e setor social, envolvendo agentes locais, regionais e nacionais de natureza pública ou privada onde se dá a conhecer e, simultaneamente se promove o potencial local, sem preterir a história e a tradição de há mais de 500 anos.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

- 1.O presente Edital destina-se a definir o procedimento para a realização da Feira de São João 2026.
2. Neste Edital encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, funcionamento e a participação na Feira de São João 2026, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito.
3. As presentes normas aplicam-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade na Feira.
4. Os expositores, agentes económicos ou quaisquer outros operadores na Feira obrigam-se a cumprir o presente Edital, bem como todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.



4

5. As normas constantes neste Edital são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua candidatura, e são aplicáveis às relações contratuais estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a entidade organizadora.

Artigo 2.º

Organização e Gestão da Feira

1. A organização da Feira é da responsabilidade do Município de Évora, na qualidade de entidade organizadora, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho, legalmente existentes, na dinamização de atividades nelas desenvolvidas.
2. Caso se verifique a formalização de parceria, nos termos do número anterior, a mesma deverá ser objeto dos procedimentos legais e aprovados em sede de reunião de Câmara.
3. A Coordenação da Feira compete à Divisão de Desenvolvimento Económico

Artigo 3.º

Entidades Parceiras da Feira São João

1. O Município de Évora reserva-se no direito de estabelecer parcerias e contratos com empresas, marcas e entidades, com vista à obtenção de vantagens e patrocínios para a Feira.
2. Quando sejam outorgados contratos de acordo com o previsto no nº 1 a exclusividade de venda de produtos e bebidas abrange todas as entidades a quem seja atribuída uma tasquinha conforme normas próprias a aprovar pela Câmara.
3. A Entidade Organizadora tem o direito de efetuar ações de monitorização e controlo do cumprimento das regras previstas no presente artigo através de todos os meios que se revelem necessários ao efeito.

Artigo 4.º

Data e horário de realização da Feira

1. Feira realizar-se no período de **23 de junho a 05 de julho de 2026**, no Rossio de São Bras
2. **O período de abertura da Feira é o seguinte:**
 - a) Dia de abertura às 17h00 horas e encerramento às 03h00
 - b) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 12h00 e encerramento à 02h00
 - c) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado – abertura às 11h00 horas e encerramento às 03h00
 - d) Domingo dia 5 de julho - abertura às 12h00 e encerramento à 01h00



3. O período de abertura do Pavilhão da Mostra das Atividades Económicas é o seguinte:

- a) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 18h00 e encerramento às 00h00;
- b) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado – abertura às 18h00 horas e encerramento às 01h00

4. O período de abertura da Mostra de Artesanato, Mostra de Artes Decorativas, Mostra de Artesanato Internacional, Stand das Instituições área Social, Educação e Juventude é o seguinte:

- a) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 18h00 e encerramento às 00h00;
- b) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado – abertura às 18h00 horas e encerramento às 00h00

5. O período de abertura do Espaço Educação no Parque Infantil é o seguinte:

- a) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 18h00 e encerramento às 23h00;
- b) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado – abertura às 18h00 horas e encerramento às 00h00

6. O período de abertura da Exposição Agro-Pecuária no espaço CDAPEC é o seguinte:

- a) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 11h00 e encerramento às 03h00;
- b) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado – abertura às 11h00 horas e encerramento às 04h00

7. Os horários referidos poderão ser ajustados sempre que se justifique do ponto de vista da organização e segurança do certame.

Artigo 5.º

Setores e lugares da Feira

- 1. A Feira encontra-se organizada por áreas de atividade, cuja localização se encontra prevista na **planta que constitui o Anexo I ao presente Edital** e que dele faz parte integrante.
- 2. As áreas de atividade estão divididas em zonas, nestas se prevendo os **lugares destinados aos candidatos, cujo número, designação e valor base para adjudicação se encontram definidos no Anexo II** ao presente Edital e que dele faz parte integrante.
- 3. O espaço destinado a cada área mencionada no n.º 1 pode ser ajustado em função dos lugares adjudicados, no âmbito do presente procedimento



Capítulo II Procedimentos

Artigo 6.º Apresentação de Inscrição

1. Podem apresentar inscrição para participar na Feira, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A inscrição na Feira implica a aceitação das normas do presente edital e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os operadores não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação. Não podem ainda promover, permitir a promoção, a venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Entidade Organizadora que sejam contrárias à Lei ou ao presente Edital.
4. A cada requerimento corresponde uma só inscrição e diz respeito a um único feirante, sendo liminarmente rejeitados os que contrariem o ora disposto

Artigo 7.º Inscrições e Prazos de inscrições

1. Todas as inscrições para lugares de terrado devem ser formuladas em requerimento próprio, fornecido pelos serviços da Câmara Municipal de Évora – Divisão de Desenvolvimento Económico ou no site do município (www.cm-evora.pt), preenchidos em letra bem legível, e com rigor quanto aos dados solicitados, designadamente nome, morada, contactos telefónicos, correio eletrónico, atividade do requerente e respetivo CAE e com indicação também das pessoas que se encontram autorizadas a prestar colaboração para exercício de atividade durante o período da FSJ 2026.
2. As inscrições devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade, instruídas com os seguintes documentos:
 - a) **Ficha de Inscrição**, a fornecer pela organização, Divisão de Desenvolvimento Económico – Secção de Apoio Administrativo – Praça 1ª de Maio – Mercado Municipal de Évora, loja 38, entre as 9h00-12h00/ 14h00-17h00 ou disponível em www.cm-evora.pt
 - b) **Documentos Obrigatórios que acompanham a inscrição:**
 - 1) Situação cadastral atual/Início de atividade
 - 2) Certidão não dívida à segurança social



- 3) Certidão não divida às finanças
 - 4) Declaração de cedência de exploração do equipamento (quando aplicável)
 - 5) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo
 - 6) Memória descritiva do equipamento com indicação pormenorizada das áreas a ocupar
 - 7) Proposta
 - 8) Pagamento da caução
3. A falta de apresentação dentro do prazo de qualquer dos documentos constante da alínea a) e b) é fundamento de exclusão de inscrição
4. Findo o prazo de entrega da documentação referida na alínea a) e b) os concorrentes dispõem ainda de 3 dias úteis para completar o processo de inscrição. A falta de entrega de todos os documentos referidos na alínea a) e b) implica a exclusão de acesso ao procedimento de atribuição de lugar.
5. O cheque caução referido no ponto 8 da alínea b) deverá ser emitido à ordem do Município de Évora no valor correspondente, **constante da tabela no Anexo II** que faz parte integrante deste edital, e anexo aos documentos referidos na alínea a) e b) do presente artigo
6. **O não pagamento da caução dentro do prazo referido no ponto 1 do artigo 8º implica a exclusão da inscrição.**
7. Para lá do consagrado no presente Edital, não serão aceites inscrições nem serão concedidos lugares de terrado destinados a promover jogos de azar ou para desenvolvimento de atividades que prejudiquem a estética global do certame, ou que sejam em si atividades suscetíveis de ofender sentimentos morais, religiosos ou políticos.
8. A Câmara Municipal de Évora, reserva-se o direito de solicitar aos requerentes qualquer informação adicional ao bom esclarecimento das inscrições.

Artigo 8.º

Prazo de entrega de candidaturas

1. As candidaturas aos lugares de terrado deverão ser apresentadas desde o dia seguinte à data da publicitação do edital e **ate 13 de março 2026;**
2. As inscrições devem ser **submetidas por correio eletrónico para o mail dde.pagamentos@cm-evora.pt** ou via CTT para **Praça 1ª de Maio – Mercado Municipal de Évora, loja 38 - 7000-650** acompanhadas dos documentos constantes do artigo 7º nº2, alínea a) e b);
3. Os documentos referidos no artigo 7º nº2, alínea a) e b) devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior a identificação do candidato e do lugar a que se candidata à Feira de São João 2026
4. As inscrições enviadas por correio serão consideradas, para os devidos efeitos, se tiverem sido registadas nos CTT até ao dia 13 de março de 2026



5. O Júri não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.

Artigo 9.º

Proposta

1. As propostas, apresentadas em carta fechada, devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Évora – Praça de Sertório – 7004-506 Évora - através de **carta registada com aviso de receção** contendo como **única indicação exterior o objeto da proposta (ramo de atividade) e a identificação do licitante**.
2. A data de registo dos correios será a considerada para efeitos das normas constantes do presente Edital - **13 de março 2026**.
3. Considera-se comprovativo da entrega o aviso de receção devidamente preenchido.
4. A Câmara Municipal de Évora não se responsabiliza por eventuais extravios de documentos, ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.
5. As propostas têm de dar entrada na Câmara Municipal de Évora até ao dia **13 de março 2026**, serão abertas por ramos de atividades, em sessão reservada a todos os interessados que tenham procedido à entrega de propostas, a realizar nas datas fixadas no artigo 13º, nº 2, perante o júri de abertura de propostas e atribuição de lugares.
6. Cada candidato fica obrigado a manter a sua proposta, desde que a mesma é entregue e até ao termo do procedimento de atribuição dos lugares de terrado, o qual ocorre com o pagamento de acordo com o previsto no artigo 15º.
7. Os candidatos que desistam das suas propostas perdem a caução que depositaram e ficam automaticamente **sujeitos** à inibição de desenvolvimento de atividade na Feira de S. João, durante a edição a decorrer e a seguinte.
8. fica igualmente inibido de participar na presente edição e na seguinte o equipamento que foi a concurso.

Artigo 10.º

Pagamento da caução

1. Aquando da entrega do requerimento e os documentos referidos no artigo 7º nº2, alínea a) e b) deverá ser **remetido um cheque caução à ordem do Município de Évora** no valor do 40% do valor de terrado a que concorre, com exceção das cauções referentes a divertimentos, cujo valor corresponderá a 25% do valor de terrado a que concorre – **conforme Anexo II que faz parte integral deste Edital**
2. O não pagamento da caução até **13 de março 2026** implica a exclusão da inscrição



Artigo 11.º

Júri e análise das candidaturas

1. Compete ao Júri proceder à análise das candidaturas apresentadas nas primeira e segunda fases de inscrição
2. O júri de abertura de propostas e atribuição de lugares será constituído por um Presidente, por dois vogais efetivos e dois vogais suplentes que substituirão os elementos efetivos do júri, nas suas faltas e impedimentos, sendo o mesmo constituído pelos seguintes funcionários do Município:
Presidente - Rafael Rodrigues
1º vogal efetivo - Carla Mira
2º vogal efetivo - Dora Berrucho
1º vogal suplente - Sara Silva
2º vogal suplente - Dina Campino
3. O júri tem como competências proceder à abertura de propostas, à exclusão das propostas que não cumpram as normas previstas no presente Edital e proceder à atribuição dos lugares de terrado.

Artigo 12.º

Sessão de abertura de propostas e atribuição de lugares

1. A sessão de abertura das propostas para atribuição dos lugares de terrado é reservada aos interessados que tenham entregado proposta para o lugar de terrado em concurso e é contínua, compreendendo o número de reuniões necessárias ao cumprimento de todas as suas formalidades.
2. Na sessão só poderá estar presente uma única pessoa por cada proposta, a qual será o feirante concorrente ou um seu representante, devendo este ser a pessoa que, por aquele, foi indicada no requerimento de inscrição e devendo a mesma estar munida de credencial para o efeito.
3. A sessão decorre perante o júri de abertura de propostas e atribuição de lugares.
4. O júri pode, quando o considere necessário, reunir em sessão reservada, interrompendo para esse efeito, a sessão do concurso ou mesmo, quando por razões ponderosas o justificarem, suspender a sessão.
5. Quando, nos termos previstos no número anterior, ocorra a suspensão da sessão, o júri, antes de suspender, indicará o dia e hora em que a mesma será retomada, considerando-se, de imediato notificados, todos os concorrentes, sem necessidade de mais formalidades.



Artigo 13.º

Datas abertura de propostas e Local

1.Os concursos de atribuição de lugares de terrado realizar-se-ão nas datas e horas a seguir discriminadas, no Monte Alentejano

SECTOR	DIA	HORA
Para os lugares de calçado	26/03/2026	9h10
Para os lugares de roupas	26/03/2026	9h30
Para os lugares de quinquilharias/bijuterias	26/03/2026	10h00
Para os lugares farturas	26/03/2026	10h30
Para os lugares de bares, bar pão com chouriço e Bar Hamburgueria	26/03/2026	11h30
Para os lugares de tiro ao alvo, bazar da sorte, roulotte de peluches, Grua de Peluches	26/03/2026	14h00
Para os lugares de divertimentos familiares	26/03/2026	14h30
Para os lugares de divertimentos infantis - outros	26/03/2026	15h00
Para os lugares de divertimentos adultos - outros	26/03/2026	15h30
Para os lugares de divertimentos adultos - pista	26/03/2026	16h00
Para os lugares de divertimentos infantis - pista	26/03/2026	16h30
Bebidas espirituosas HL	27/03/2026	9h10
Pipocas, algodão doce e gelados	27/03/2026	9h30
Doces e salgados	27/03/2026	10h30
Granizados e Bebidas espirituosas	27/03/2026	11h30
Bebidas espirituosas HL	27/03/2026	12h00
Para os lugares de tapeçaria/têxteis lar e chapelaria	27/03/2026	14h10
Para os lugares de utilidades domésticas	27/03/2026	14h30
Para os lugares de loiças e vidros, vergas	27/03/2026	15h00
Street Food (jardim Público)	27/03/2026	15h30
Para os lugares de balões	27/03/2026	15h45
Polvo	27/03/2026	16h00
Restaurante	27/03/2026	16h15
Para o lugar de tabaco	27/03/2026	16h30



Para os lugares de amêndoa doce	27/03/2026	16h35
Espaço de animação	27/03/2026	16h45
Fotografias Temáticas	27/03/2026	17h00
Pão doce	27/03/2026	17h15

Artigo 14.º

Forma de Atribuição

1. Todos os lugares de terrado, à exceção dos espaços destinados às exposições das atividades económicas, a patrocinadores, a instituições, a tasquinhas, a artesanato, a mostra de artes decorativas e associações sem fins lucrativos, serão atribuídos por concurso de acordo com as seguintes regras:

a) A atribuição é feita por concurso à proposta mais elevada enviada à Câmara Municipal de Évora com os seguintes critérios:

- Proposta de preço (PP) – 70%
- Experiência (E) - 30%

b) A ponderação à proposta de preço é pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPP = VX/VM$$

Em que:

PPP = Ponderação a atribuir "proposta de preço"

VX = valor da proposta apresentada pelo candidato;

VM = valor mínimo da proposta de pagamento, para o lugar, fixado no presente edita

A experiência (E) é classificada da seguinte forma, nos últimos 4 anos:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Com mais de 4 presenças consecutivas de realização na feira	10
Com menos de 4 presenças consecutivas de realização na feira	6
Sem registo de presenças por motivos alheios ao candidato	4
Sem registo de candidatura nos últimos 4 anos (de realização da feira)	0

$$CF = (70 \times PPP) + (30 \times E) = 100$$



2. A escolha dos lugares de terrado postos a concurso será promovida por ordem decrescente a partir do detentor da proposta mais elevada para o ramo de atividade em causa.
3. No caso de o valor das propostas apresentadas serem iguais, será feita no local licitação verbal entre os concorrentes, sendo o valor mínimo de licitação de 100 €.
4. No caso dos valores das propostas apresentadas no ponto 3 ser igual, a sua atribuição será feita com base na valoração da presença nas quatro edições anteriores da feira, contabilizando um ponto (1) por cada ano.
5. Na eventualidade de não se verificar qualquer licitação, mantendo-se iguais os valores das propostas, seguir-se-á a atribuição mediante sorteio a realizar pelo júri.
6. Os candidatos a quem for atribuído lugar de terrado, de acordo com os procedimentos descritos nos números anteriores e ainda no artigo subsequente, são obrigados a levantar o cartão da Feira de S. João, a emitir pelos Serviços da Câmara Municipal de Évora, em nome do requerente e com indicação da atividade e lugar de terrado atribuído.
7. Não há lugar à atribuição do terrado, quando se verifique existir erro relevante, prestação de falsas declarações, falsificação de documentos, utilização indevida de documentos ou o fundado indício de conluio entre os candidatos.
8. No caso de determinado lugar de terrado já ter sido atribuído em definitivo e se apurar a existência de uma das situações previstas no ponto anterior, há lugar à anulação da atribuição, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, sendo o lugar atribuído ao feirante colocado em primeiro lugar na lista de suplentes.

Artigo 15.º

Pagamento de Proposta e Apresentação de Documentos

1. Aos candidatos a quem foi atribuído lugar de terrado na sessão publica de atribuição, **será entregue, no dia da sessão de abertura de propostas, a faturação correspondente ao pagamento total da proposta ou ao pagamento faseado em duas prestações.**
2. O pagamento da totalidade ou da primeira prestação da proposta apresentada, deverá ser feito até ao **dia 08 de abril de 2026 por transferência bancária** para a conta CCA PT50 0045 6180 4020 4383 3413 8, sendo **obrigatório o envio de comprovativo de transferência** para o endereço eletrónico dde.pagamentos@cm-evora.pt ou **presencialmente na tesouraria da Câmara Municipal**, Praça do Sertório, entre as 9h00/16h00.
3. O não cumprimento do pagamento na data referida no ponto 2 implica a perda do lugar atribuído na sessão de abertura de propostas devendo o lugar ser ocupado pelo candidato colocado em lista suplentes.



4. Os candidatos com lugar atribuído deverão ainda **submeter por correio eletrónico para o mail dde.pagamentos@cm-evora.pt** ou via CTT para **Praça 1ª de Maio – Mercado Municipal de Évora, loja 38 - 7000-650** até **abril 2026** os seguintes documentos:

- Confirmação bancária do NIB
- Apólice do seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais
- Ficha eletrotécnica da instalação
- Termo de responsabilidade da execução da instalação elétrica no stand
- Indicação da área e da potência de energia da viatura a estacionar no parque de caravanas
- Registo de propriedade da ou das viaturas a estacionar no parque de caravanas

Para os setores de divertimentos, bares, faturas e doçarias, acresce a apresentação de:

- Ficha eletrotécnica do equipamento e respetivo termo de responsabilidade;
- Certificado de inspeção
- Apólice de seguro responsabilidade civil e acidentes pessoais
- Mera comunicação prévia de prestação de serviço de restauração e bebidas (após atribuição de lugar

5. A falta de apresentação das fotocópias da apólice do seguro ou do certificado de inspeção é, em qualquer dos casos, fundamento suficiente para impedimento de montagem e exclusão de participação, ainda que com lugar atribuído por concurso.

6. Os candidatos que optarem pelo pagamento faseado, em duas prestações, **o pagamento da segunda prestação deverá ocorrer até dia 08 de maio 2026**, data constante da fatura.

7. O não cumprimento do pagamento na data referida no ponto 6 implica a perda imediata do lugar atribuído na sessão de abertura de propostas, devendo o lugar ser ocupado pelo candidato colocado em lista suplementes.

8. A notificação dos candidatos suplentes, para efeitos de atribuição de lugar de terrado, far-se-á de acordo com as formas previstas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, mediante telefone, sempre que a urgência do caso o recomendar, sendo que a decisão do candidato deve ser tomada e comunicada no mesmo ato.

Artigo 16.º

Atribuição de Lugares Vagos

1. No caso de restarem lugares vagos, após esgotada a lista de suplentes os lugares são colocados novamente a concurso no dia **13 abril 2026**, sendo a lista de lugares vagos publicada no site do município www.cm-evora.pt



2. As inscrições decorrem entre o dia 14 e 21 de abril 2026, com procedimento idêntico ao descrito nos artigos 7º, 8º 9º e 10º do presente edital
3. O sorteio realizar-se no **dia 29 de abril de 2026**.
4. Esgotados todos os procedimentos descritos no ponto anterior e, mantendo-se lugares vagos, os mesmos podem ser atribuídos por negociação direta prioritariamente com os feirantes de lugares contíguos, não podendo, contudo o interessado no lugar pagar um valor inferior a 70% do valor da proposta mais alta, já adjudicada para o mesmo ramo de atividade. Quando em relação ao lugar em causa, não tenha havido qualquer proposta, o mesmo pode ser atribuído por negociação direta prioritariamente com os feirantes de lugares contíguos, não podendo, contudo o interessado no lugar pagar um valor inferior ao valor base para a respetiva atividade.
5. A Câmara Municipal de Évora reserva-se o direito de atribuir estes lugares em função da atividade a desenvolver, podendo mesmo, por despacho do seu Presidente, vir a ser definidos setores de atividade diferentes para estes lugares, nunca podendo estes ser concorrentes, de forma alguma, aos setores de atividade existentes nos lugares de terrado contíguos no recinto da Feira de S. João 2026

Artigo 17.º

Máquinas de Soco

1. Os titulares de **divertimentos de adultos** podem solicitar a atribuição de máquina de soco até **15 de maio de 2026**, mediante requerimento enviado para o mail cide.pagamentos@cm-evora.pt
2. Os requerimentos rececionados após a data referida no ponto 1 **não serão considerados para efeitos de atribuição de licença de montagem.**
3. Só é permitida a montagem do referido equipamento junto ao divertimento adulto atribuído aos respetivos operadores, em espaço previamente autorizado e marcado no terreno pela Câmara Municipal de Évora
4. O valor a pagar pela instalação do equipamento é de acordo com o referido na tabela constante do **Anexo II** que faz parte integrante deste edital.
5. São considerados divertimentos adultos os constantes na listagem infra:
 - DA1 - Mega Dance, King of Dance ou Similares
 - DA2 - Maxi Dance, Crazy Dance ou Similares
 - DA3 - The King, Matarron , Booster ou Similares
 - DA4 - Polvo ou Similares
 - DA5 - Kanguru, Salta Montes ou Similares
 - DA6 - Twister, Aviões ou Similares
 - BZ – Bazar da Sorte
 - GP - Grua de Peluches



44

- RP - Roulotte de Peluches
- T - Tiro ao Alvo

6. Não são autorizadas montagens de máquinas de soco fora dos lugares autorizados e marcados no terreno indicados no ponto 5.

Artigo 18.º

Montagem

1. A montagem das instalações da Feira Tradicional deve ser feita entre as **9h00 dia 18 de junho de junho e as 13h00 do dia 23 de junho de 2026**, à exceção da pista de carros (adultos), selva e da roda gigante que poderão entrar a partir das **9h00 do dia 16 de junho**;
2. O acesso ao local da Feira é interdito, para efeitos de montagem de estruturas ou estacionamento de viaturas, após as 13h00 do dia 23 de junho.
3. O não cumprimento do disposto no ponto anterior implica a perda do lugar e da caução, podendo o lugar de terrado ser atribuído a interessado colocado na lista de suplentes.
4. Nenhum feirante poderá dar início à montagem sem que esteja na posse do respetivo cartão da Feira de S. João 2026, devendo avisar previamente os serviços da Câmara Municipal de Évora, em concreto, a Fiscalização Municipal, do início da montagem, sob pena de, em caso de desconformidade da mesma, ser obrigado a desmontar e voltar a montar corretamente, sem direito a qualquer indemnização.
5. Terminada a montagem, deverão os serviços da Câmara Municipal de Évora – Fiscalização - ser avisados para efeitos de verificação da conformidade da montagem com o presente Edital. Após validação da conformidade de montagem, a fiscalização entregará ao feirante uma declaração de conformidade de montagem.
6. Não será autorizado o funcionamento de divertimentos que não disponham, ao dia da abertura do certame, de certificados de inspeção e seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais válidos até ao último dia de encerramento da Feira. Se o dono do equipamento não for o explorador, e o seguro estiver em nome do dono, a apólice tem que especificar que o seguro permite a exploração do equipamento por terceiros; se o seguro estiver em nome do explorador (proprietário ou não), basta este.
7. A montagem de toda e qualquer estrutura (recinto improvisado), incluindo os divertimentos (recintos itinerantes) e todas as esplanadas, deve respeitar rigorosamente as medidas do lugar de terrado respetivo, sob pena de perda do direito a ocupá-lo, do preço pago pelo mesmo e bem assim da respetiva caução.
8. Os titulares de lugares para os quais esteja prevista a instalação de esplanada ficam obrigados a ocupar somente o espaço concedido para o efeito.



9. Todo o material a instalar nos lugares de terrado visa o perfeito funcionamento, a prevenção de acidentes e a garantia da segurança dos utentes.
10. Terminada a montagem dos divertimentos, ficam estes sujeitos aos demais trâmites constantes no Decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de setembro.
11. A instalação e funcionamento dos setores alimentares e o de restauração e bebidas estão sujeitos, sob pena de a respetiva atividade não ser permitida, ao regime previsto na legislação aplicável.
12. A instalação e funcionamento dos divertimentos obedecem aos trâmites previstos no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 19º

Energia Elétrica

1. A alimentação de energia elétrica dos seguintes operadores da Feira Tradicional - calçado, roupas, quinquilharias/bijuterias, loiças, vergas, tapeçarias/Têxteis-Lar, chapelaria, utilidades domésticas, granizados, doces e salgados, tabaco, pão doce, pipocas e gelados, bebidas espirituosas na Horta das Laranjeiras, espaço de animação, 1 lugares de farturas (FA1), 1 lugar de bar hamburgueria (BAH), será efetuada a partir da rede elétrica da Câmara Municipal de Évora.
2. A Câmara Municipal disponibilizará a cada operador dos setores referidos no ponto anterior uma potência de 3680 W.
3. Os operadores dos bares, bar pão com chouriço, restaurantes, amêndoa doce, farturas, divertimentos, bebidas espirituosas, roulotte, grua peluches, tiro ao alvo e bazar da sorte serão abastecidos por empresa distribuidora, devendo a Câmara Municipal emitir declaração comprovativa de atribuição de lugar logo que estejam reunidas as condições para atribuição definitiva de lugar, nomeadamente o pagamento

Artigo 20º

Funcionamento

1. É vedado o exercício da atividade fora dos lugares de terrado atribuído.
 2. Cada feirante só pode vender artigos para os quais esteja autorizado em Edital, de acordo com o requerimento entregue.
 3. Os feirantes devem expor os seus artigos de forma a não perturbar o espaço de venda e de exposição de outros feirantes ou das outras atividades que se desenvolvem no recinto da feira, designadamente a circulação de visitantes e de viaturas de emergência.
 4. Os feirantes ficam obrigados a limpar e a manter limpos os espaços onde desenvolvem a sua atividade, em prol de uma imagem digna do espaço e do certame.
- Designadamente, os feirantes ficam obrigados:



- A depositar o lixo nos respetivos contentores em saco próprio e fechado.
- Não é permitido alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e deverá ser garantida a sua boa utilização.
- A utilizar a rede de águas residuais existente no recinto, abstendo-se de efetuar, fora da mesma, despejos de qualquer espécie.

5. Os feirantes do setor alimentar – restaurantes, bares, farturas, caipirinhas, licores, cafés, tascas, locais de mostra e de prova de produtos regionais estão sujeitos ao cumprimento das condições exigidas na lei aplicável, designadamente no Regulamento n.º 852/2004 de 29 de abril (regulamentado pelo Decreto Lei n.º 113/2006 de 12 de junho de 2006, redação atual).

6. Os lugares de terrado só podem ser explorados por titular do cartão da Feira de S. João 2026, cônjuge ou descendentes diretos e empregados devidamente credenciados, a indicar no requerimento de inscrição.

7. Os titulares de lugar de terrado não podem ceder a sua posição, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, sob pena de perda do direito a ocupá-lo, do preço pago pelo mesmo e bem assim da respetiva caução.

8. Os serviços da Câmara Municipal de Évora, têm o poder de ordenar a desmontagem das instalações que sejam consideradas agressivas da estética e ofensivas do ordenamento do recinto da Feira de S. João 2026.

9. É interdita a permanência no recinto da Feira de S. João, para efeitos de atividades de promoção e venda, a vendedores não credenciados para o efeito.

10. Durante todo o período da Feira de S. João, bem como no período de montagem e desmontagem, deverão os titulares fazer-se acompanhar do cartão e exibi-lo, bem como a identificação pessoal, sempre que solicitado pelos serviços de fiscalização ou agentes da PSP (art.º 49 do Decreto Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, redação atual).

Artigo 21º

Ruído

1. O uso de altifalantes ou outros equipamentos de propagação sonora no período de funcionamento da feira, seja qual for a sua finalidade, só é permitido a partir das 18.30 horas, e sempre de acordo com o limite estabelecido no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, redação atual.

2. Em caso de incumprimento poderão os mesmos ser desligados pelos serviços da autarquia e proibido o seu funcionamento até ao encerramento da feira.



3. Durante o decurso dos espetáculos no palco principal da Feira de São João todos os operadores ficam impedidos de utilização de aparelhos de som, especialmente o sector dos divertimentos
4. O Presidente da Câmara, sob proposta devidamente fundamentada, pode impor, antes ou no decorrer da feira, zonas silenciosas dentro do recinto
5. O Corpo de Fiscalização e a Polícia de Segurança Pública podem determinar a qualquer momento, a modelação da fonte sonora (diminuição do volume sonoro).

Artigo 22º

Circulação e Trânsito

1. O trânsito e a permanência de veículos dentro do recinto da feira são permitidos apenas nas seguintes situações:
 - a) Para finalidades de abastecimento, em todos os dias de duração do certame, entre as 08h00 e as 15h00 (no dia 23 de junho só pode haver circulação até às 13h00);
 - b) Para apoio a espetáculos ou outras atividades que decorram no recinto, desde que devidamente autorizados pela organização, podendo ultrapassar os horários previstos na alínea a), desde que formalmente expreso no documento de autorização;
 - c) Para pernoita dos feirantes e apenas desde que as viaturas ocupem parte do terrado não utilizado para instalações de venda e não contribuam para uma imagem degradante da feira (obrigação de ocultação por meios esteticamente agradáveis).
 - d) Para efeito de entrada e saída de viaturas, será emitida pela organização os cartões de livre-trânsito em modelo previamente aprovado e divulgado às forças policiais e de fiscalização.
2. É proibido aos feirantes o estacionamento de todo o tipo de veículo na Avenida Dinis Miranda, sendo este espaço destinado apenas a estacionamento de visitantes ficando, em caso de infração, sujeito às penalidades vigentes e ao reboque das viaturas.

Artigo 23º

Parque de Caravanas

1. Para efeitos de instalação de caravanas, camiões e outras viaturas de pernoita será disponibilizado um espaço no terreno junto ao edifício dos CTT, dentro da sua capacidade, devidamente marcado e vedado, dispondo de fornecimento de abastecimento de água, energia elétrica e instalações sanitárias.



2. O acesso ao parque de caravanas é feito mediante o pagamento do valor previsto no nº 5 do artº 69 do RTTORME
3. Aquando da inscrição deverá ser indicado a matrícula da viatura que pretendem estacionar no parque de caravanas, entregando para tal cópia do registo de propriedade.

Artigo 24º

Responsabilidade por danos ou acidentes

1. O Município de Évora não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos operadores na Feira.

Artigo 25º

Desmontagem

1. A desmontagem das instalações só poderá ser feita a partir das 8h00 do dia 06 de julho e até às 17h30 horas do dia 08 de julho de 2026 inclusive.
2. Após a desmontagem o local deve ficar limpo e os resíduos devem ser depositados nos respetivos contentores em saco próprio e fechado.

Artigo 26º

Levantamento de Cauções

1. O pedido de devolução da caução deverá ser feito até 30 setembro de 2026.
2. Será emitido e entregue pela fiscalização municipal aos operadores no período de desmontagem, documento comprovativo de reunião de condições para receção da caução e na posse do mesmo, os operadores deverão dirigir-se à secção administrativa da Divisão de Desenvolvimento Económico, entre as 9h00 e as 16h00 entregando prova do comprovativo emitido pela fiscalização municipal.
3. A caução só será devolvida para o nib indicado no ato da inscrição.
4. Não serão devolvidas cauções sem o comprovativo referido no ponto 2
5. Caso o pedido de devolução da caução não seja efetuado até ao dia 30 de setembro considera-se a mesma perdida a favor da Câmara Municipal de Évora.



lg

CAPÍTULO III
MOSTRA DE ARTESANATO

ARTIGO 27.º
ÂMBITO E OBJECTIVO

A Mostra de Artesanato, que tem âmbito nacional, tem como objetivo divulgar, valorizar e dinamizar o artesanato e os artesãos, sendo uma organização da Câmara Municipal de Évora.

ARTIGO 28.º
LUGARES PARA ARTESANATO

Os lugares para a Mostra de Artesanato são constituídos por stands de 3x3 metros, definidos em planta de ordenamento e para os quais se aceitam inscrições até ao **dia 20/03/2026**.

ARTIGO 29.º
ARTESÃOS

1. Na Mostra de Artesanato poderão participar artesãos a título singular bem como empresas e associações do setor, a nível local, regional e nacional.
2. Poderão participar ainda Câmaras Municipais, Entidades Regionais de Turismo, Comissões de Turismo, Juntas de Freguesia, Entidades Particulares e Empresas que se enquadrem no espírito do certame e desde que promovam a exposição de dois ou mais artesãos.
3. Poderão ainda participar outras entidades a definir pela organização e que de algum modo possam complementar as finalidades da iniciativa mediante despacho de autorização do Presidente da Câmara.

ARTIGO 30.º
INSCRIÇÕES

1. Os interessados deverão endereçar os pedidos de inscrição provisória, até ao dia 20/03/2026 para o seguinte contacto, através do envio do formulário de inscrição:

Câmara Municipal de Évora

Divisão de Desenvolvimento Económico

Largo Alexandre Herculano, nº 5

7004 – 508 Évora

Telefone: 266 777 000

E-mail: cme.dde-inscricoes@cm-evora.pt



2. Os pedidos de inscrição deverão conter uma descrição tão minuciosa quanto possível da atividade e do artesanato a expor, sendo que devem ser instruídos com fotografias ou quaisquer outros suportes que permitam aquilatar da qualidade e interesse do produto ou atividade. A falta de entrega destes elementos ou a sua falta de qualidade implicará a exclusão da candidatura do processo de seleção.
3. De igual modo, deverá ser indicado expressamente que se tomou conhecimento da obrigatoriedade de realizar trabalho ao vivo nos horários previstos para o efeito, conforme previsto no artigo 21º.
4. Os pedidos de inscrição efetuados após a data limite, nomeadamente cuja data aposta pelos CTT seja **posterior a 20/03/2026 não são admitidos**.
5. A organização da Mostra de Artesanato reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se enquadrem no âmbito da mesma.
6. A inscrição na Mostra de Artesanato implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas normas do presente Edital.

ARTIGO 31.º

SELECÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS STANDS

1. Será criada uma Comissão de Seleção composta por representante da Câmara Municipal de Évora, um representante da Associação de Artes e Ofícios de Évora, um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional e dois representantes de instituições ligadas ao setor, a convidar, que fará a avaliação da qualidade dos objetos a expor, reservando-se o direito de recusar inscrições quando entenda que existem dúvidas de genuinidade e qualidade ou que não sejam de fabrico próprio ou noutras circunstâncias não regulamentares. Qualquer membro da Comissão de Seleção não pode ser candidato à exposição na Mostra de Artesanato ou ter relação familiar de 1º grau com qualquer candidato à Mostra de Artesanato.
2. A Comissão de Seleção poderá ainda excluir artesãos quando considere que as peças propostas não satisfazem os critérios de qualidade definidos.
3. Tratando-se de um certame de âmbito nacional, em caso de excesso de inscrições, poderá a organização distribuir o número total de stands em termos percentuais por artesãos locais, regionais e nacionais.
4. Realizada, ou não, a distribuição mencionada no número anterior, a atribuição, sendo da responsabilidade da organização, seguirá os seguintes critérios de prioridade:
 - a) Artesãos do Concelho de Évora com Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal;
 - b) Artesãos do Concelho de Évora que comprovem que se encontram em processo de obtenção de Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal e desde que não estejam em circunstância igual à do ano anterior, exceto se comprovar não ter qualquer responsabilidade nesta situação;
 - c) Artesãos do Alentejo com Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal;



- d) Artesãos do Alentejo que comprovem que se encontram em processo de obtenção de Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal e desde que não estejam em circunstância igual à do ano anterior, exceto se comprovar não ter qualquer responsabilidade nesta situação;
- e) Artesãos de outras regiões do País com Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal;
- f) Artesãos de outras regiões do País que comprovem que se encontram em processo de obtenção de Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal e desde que não estejam em circunstância igual à do ano anterior, exceto se comprovar não ter qualquer responsabilidade nesta situação;
- 5. Será ainda criada uma reserva de stands em número a definir pela Comissão de Seleção para a participação de artesãos cujo trabalho preserve a matriz tradicional ou que seja considerado de grande importância na preservação das raízes culturais, quer nas técnicas quer nos materiais utilizados, podendo estes não possuir Carta de Artesão ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal.
- 6. As inscrições de Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Associações de Artesãos ou outras entidades que inscrevam artesãos nas condições referidas no artigo 26º ponto 2, não ficam sujeitas ao processo de seleção.
- 7. Na seleção será ainda privilegiada a genuinidade e diversidade de produtos artesanais.
- 8. A Câmara Municipal de Évora comunicará por escrito aos artesãos e/ou entidades selecionadas a aceitação da respetiva candidatura até ao dia **28/04/2026**.
- 9. Os artesãos selecionados ficam obrigados a confirmar a respetiva presença até ao dia **04/05/2026**, remetendo para a morada acima indicada a ficha de confirmação de presença.
- 10. Realizado o procedimento de seleção a partir das inscrições admitidas, e ficando stands por atribuir, a organização poderá formular os convites que melhor sirvam os interesses da Mostra.

ARTIGO 32.º

STANDS

- 1. Os stands serão de 9m² (3m de largura por 3m de profundidade), estando devidamente eletrificados.
- 2. A localização dos stands é da responsabilidade da organização.
- 3. Cada stand ou conjunto de stands será identificado por um frontão, cujos custos serão por conta da organização.
- 4. Quando se trate de uma atribuição de um conjunto de stands a uma entidade ou a entidades em conjunto, só o custo do primeiro é suportado pela organização, sendo os restantes que formam o conjunto pagos pelo artesão ou artesãos ao seu preço de custo à Câmara Municipal, com exceção de conjuntos atribuídos a Câmaras, Juntas de Freguesia ou outras entidades públicas e ou sem fins lucrativos.
- 5. A organização cederá a cada expositor o número de stands que entender adequado, em função do requerido e da disponibilidade de espaço.



#NOVOREGISTO:CODIGOBARRAS#

6. Caso solicitado poderá o mesmo stand ser partilhado por dois ou mais artesãos desde que estejam todos devidamente inscritos e tenham sido selecionados individualmente, nos termos do artigo seguinte.
7. A partilha por dois ou mais artesãos de um stand poderá também ser realizada por iniciativa da Comissão, depois de obtida aceitação por parte dos artesãos.

ARTIGO 33.º

OCUPAÇÃO DOS STANDS

1. Os stands devem ser obrigatoriamente ocupados/montados pelos artesãos e demais entidades destinatárias dos mesmos **entre as 9h00 do dia 22/06 e às 14.00h do dia 23/06**.
2. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand.

ARTIGO 34.º

FUNCIONAMENTO

1. O funcionamento da Mostra de Artesanato obedece às normas gerais de funcionamento da Feira de S. João, nomeadamente quanto aos horários de cargas e descargas, permanência de viaturas no recinto e todas as outras exceto as especificadas no presente Capítulo.
2. O horário de funcionamento dos stands será de acordo com o artigo nº 4º, ponto 4
3. Os artesãos que assim o entendam podem antecipar a abertura dos respetivos stands, desde que respeitem o horário de funcionamento da Feira.
4. Caso a organização verifique que o stand se encontra inexplicavelmente encerrado, pode, decorridas 24 horas, eliminar a inscrição do artesão em causa, substituindo-o por outro que se encontre em lista de espera, perdendo a respetiva caução.
5. Os expositores que tenham produtos para venda serão responsáveis pela venda dos mesmos. A organização não irá disponibilizar assistentes para os stands pelo que os expositores devem garantir o regular funcionamento dos mesmos.
6. A organização não poderá, seja a que título for ser responsabilizada pela faturação, clientela, ou quaisquer questões relativas ao aviamento dos artesãos, não podendo estes reclamar daquela qualquer indemnização ou compensação por nenhum facto relacionado com esses aspetos.
7. O expositor, bem como os elementos de montagem e desmontagem do stand, deverão identificar-se perante o secretariado da Mostra, quer no dia de montagem do stand, quer no dia de desmontagem.
8. O recinto encontra-se vigiado pela Polícia de Segurança Pública.
9. A segurança do(s) stand(s), nomeadamente sobre os produtos expostos, valores pessoais ou outros, serão da responsabilidade dos expositores, cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.



10. A organização não se responsabiliza, em qualquer circunstância, por danos, roubos ou outros incidentes inerentes à participação no certame.

ARTIGO 35.º

APOIO AO FUNCIONAMENTO DA MOSTRA

1. Nos dias e no horário de funcionamento do certame, a organização manterá um Secretariado para apoio aos artesãos e utentes e na ausência deste o apoio será garantido pelo Corpo de Fiscalização Municipal.

ARTIGO 36.º

DECORAÇÃO HIGIENE E LIMPEZA

1. O expositor é responsável pela manutenção do stand que lhe for destinado, devendo o mesmo ser entregue nas condições em que o recebeu e sem marcas de tinta, perfurações ou outras.
2. A decoração dos stands será da inteira responsabilidade dos artesãos expositores, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura.
3. Os stands devem manter-se permanentemente limpos, dever que incumbe aos expositores.

ARTIGO 37.º

TRABALHO AO VIVO

1. Os artesãos seleccionados ficam obrigados, a trabalhar ao vivo em todos os dias, a partir das 19.00 horas, razão pela qual terão que permanecer no seu stand não podendo essa função ser delegada noutra pessoa.
2. A organização poderá solicitar aos artesãos que trabalhem ao vivo sempre que aquela entender mobilizar públicos-alvo, especialmente crianças em idade escolar, com o objetivo de sensibilizar para a importância do setor num quadro de valorização económica, social e cultural.
3. Os artesãos terão um apoio da Câmara Municipal de Évora para cobertura de despesas de alojamento referentes exclusivamente aos dias de funcionamento do certame, isto é, de 23 a 05 de julho. Entenda-se que este apoio só é aplicável ao artesão seleccionado, não podendo o mesmo ser transferido para qualquer outra pessoa que acompanhe o funcionamento do stand, ainda que seja familiar.
4. A compensação será feita da seguinte forma: apoio financeiro no máximo diário de 10 € (dez euros) para apoio a despesas de alojamento com um artesão por stand.
5. A compensação, definida no número anterior, só será paga mediante a apresentação de faturas comprovativas das despesas de alojamento referidas com indicação do nome e NIF do artesão seleccionado, número e datas das dormidas. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a



conclusão da iniciativa desde que os respetivos comprovativos sejam entregues à organização até ao dia 5 de julho.

6. O apoio concedido pela Câmara Municipal, referido nos números anteriores (alojamento) apenas é aplicável aos artesãos cuja residência ou sede social seja localizada fora do limite da área geográfica do Alentejo Central (NUT III).

ARTIGO 38.º **FISCALIZAÇÃO**

1. A organização designará quem procede à fiscalização dos períodos em que cada artesão trabalha ao vivo, bem assim como quem procede à verificação da conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na ficha de inscrição.
2. A venda de produtos estranhos aos referidos na ficha de inscrição determinará a imediata exclusão da Mostra de Artesanato.

ARTIGO 39.º **DESMONTAGEM DOS STANDS**

A desmontagem dos respetivos stands poderá ser efetuada entre as 8h00 horas e as 20h00 horas do dia 06 de julho, não se responsabilizando a CME por quaisquer roubos ou danos causados aos participantes.

CAPÍTULO IV **MOSTRA DE ARTES DECORATIVAS E ARTESANATO INTERNACIONAL**

ARTIGO 40.º **ÂMBITO E OBJECTIVO**

1. A Mostra de Artes Decorativas tem como objetivo divulgar as Artes Decorativas, entendendo-se estas como sendo trabalhos manuais criativos, recorrendo a um conjunto de técnicas aplicadas a diferentes materiais e que não constam do repertório de atividades artesanais definido pelo PPART.
- A Mostra de Artesanato internacional tem como objetivo divulgar outras artes artesanais, entendendo-se estas como sendo trabalhos manuais criativos, recorrendo a um conjunto de técnicas aplicadas e que são oriundas de outros países.
2. À Mostra de Artes Decorativas são aplicáveis, com as adaptações que se mostrarem necessárias e em tudo o que não for contrariado pelos artigos seguintes, as regras estipuladas nos artigos 24º; 26º; 27 n.ºs 1, 2 e 7; 28º n.ºs 1, 2, 3, 6 e 7; 29º n.ºs 1 e 2; 30º; 31º; 32º; 33º e 34º n.ºs 1 e 2.



4

3. Ao espaço de Artesanato Internacional são aplicáveis, com as adaptações que se mostrarem necessárias e em tudo o que não for contrariado pelos artigos seguintes 27 n.ºs 1, 2 e 7; 28.º n.ºs 1, 2, 6 e 7; 30.º; 31.º; 33.º.

ARTIGO 41.º **PARTICIPANTES**

1. Na Mostra de Artes Decorativas poderão participar pessoas a título singular que pretendam mostrar o seu trabalho nesta área.
2. Na Mostra de Artesanato Internacional poderão participar pessoas a título singular que pretendam mostrar ou comercializar os trabalhos artesanais nesta área.

ARTIGO 42.º **SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS STANDS**

1. À seleção e atribuição dos stands da Mostra de Artes Decorativas e Mostra de Artesanato internacional são aplicáveis, com as adaptações que se mostrarem necessárias e em tudo o que não for contrariado pelos artigos seguintes, as regras estipuladas nos artigos 28.º n.ºs 1; 2 e 6.
2. Após a admissão dos candidatos através do processo de seleção de candidaturas será efetuado um sorteio para determinar os candidatos que irão ficar nos seis lugares disponíveis para a Mostra de Artes Decorativas e nos seis lugares para a Mostra de Artesanato Internacional.
3. A Câmara Municipal de Évora efetuará o Sorteio de Atribuição dos lugares para a Mostra de Artes Decorativas e Mostra de Artesanato Internacional no dia **20 de maio de 2026** pelas 10h00, nas instalações da Divisão de Desenvolvimento Económico – Largo Alexandre Herculano, 5 – 7004-508 Évora.
4. Caso solicitado poderá o mesmo stand de Mostra de Artes Decorativas ser partilhado por dois ou mais candidatos desde que estejam todos devidamente inscritos e tenham sido selecionados individualmente.
5. Realizado o Concurso a partir das inscrições admitidas, e ficando stands por atribuir, a organização poderá formular os convites que melhor sirvam os interesses da Mostra.

ARTIGO 43.º **TRABALHO AO VIVO**

1. Os expositores selecionados têm que trabalhar ao vivo em todos os dias, a partir das 19.00 horas, quando aplicável.



CAPÍTULO V

MOSTRA INSTITUCIONAL

ARTIGO 44.º

ENTIDADES PARTICIPANTES

1. As entidades participantes serão convidadas pela Câmara Municipal de Évora sendo a atribuição do stand sujeita a uma comparticipação, por parte da entidade, correspondente a 50% do valor do equipamento alugado (acrescido de IVA à taxa legal), com exceção das entidades que se constituam como patrocinadores ou apoiantes do evento ou de alguma das suas componentes.
2. Às Juntas de Freguesia do concelho de Évora, a Câmara Municipal de Évora disponibiliza de forma gratuita um stand de 3X3 no pavilhão da Mostra Institucional. Caso qualquer uma das juntas pretenda um espaço maior deverá proceder ao pagamento da restante área pretendida sempre em módulos de 3X3.
3. Os Municípios do Alentejo participantes na feira de São João beneficiam de cedência de espaço (um stand 3x3m), a título não oneroso. Caso pretendam mais do que um stand ficam sujeitos ao pagamento dos stands adicionais pelo valor referido no artigo 40º, ponto 1

ARTIGO 45.º

MONTAGEM E DO FUNCIONAMENTO

1. Os stands devem ser obrigatoriamente ocupados/montados pelas instituições entre as 09h00 do dia 22/06 e as 14h00 do dia 23/06.
2. O funcionamento da Mostra Institucional obedece às normas gerais de funcionamento da Feira de S. João, nomeadamente quanto aos horários de cargas e descargas, permanência de viaturas no recinto e todas as outras exceto as especificadas no presente Capítulo.
3. O horário de funcionamento dos stands deverá ser de acordo com o estipulado no artigo 4º, ponto 3.
4. As instituições que assim o entendam podem antecipar a abertura dos seus stands desde que seja respeitado o horário de funcionamento da Feira.
5. O recinto encontra-se vigiado pela Polícia de Segurança Pública.
6. A segurança do(s) stand(s), nomeadamente sobre os produtos expostos, valores pessoais ou outros, serão da responsabilidade dos expositores, cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.
7. A organização não se responsabiliza, em qualquer circunstância, por danos, roubos ou outros incidentes inerentes à participação no certame.



CAPÍTULO VI
ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ARTIGO 46.º
DEFINIÇÃO

São consideradas no presente capítulo Associações e Outras Entidades sem Fins Lucrativos as de natureza social, de natureza educativa, de natureza cultural, de natureza política, natureza religiosa e outras enquadráveis no mesmo regime jurídico.

ARTIGO 47.º
INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

1. Desenvolve-se de acordo com os preceituados administrativos definidos pelos serviços do município com competência nas áreas indicadas no capítulo anterior.
2. Cada entidade integrada neste capítulo tem direito a um stand de 3 x 3 m sem qualquer custo. As entidades que pretendam mais do que um stand ficam sujeitas ao pagamento dos stands adicionais (o primeiro stand é gratuito) pelo valor ao seu custo unitário pago pelo município.
3. As associações previstas no artigo 42º, em caso de incumprimento das regras previstas no presente edital, com particular ênfase na não ocupação do stand quer a tempo inteiro ou parcial (horário completo de funcionamento) ficam desde logo sujeitos à penalização de proibição de participação no certame imediatamente futuro e obrigados ao pagamento do custo do stand atribuído, por valor igual ao pago pelo município.

CAPÍTULO VII
ALAMEDA SOCIAL

ARTIGO 48.º
ÂMBITO E OBJETIVO

1. A Alameda Social tem como objetivo divulgar e valorizar os agentes locais, nomeadamente as associações e outras entidades de cariz social, sem fins lucrativos, que constituem uma mostra da resposta social do Concelho.
2. Os stands ficarão localizados na Alameda Social (Av. General Humberto Delgado – avenida em frente ao Parque Infantil). A área de cada módulo é de 9m² (3mx3m) e a altura é de 2,40m, estando devidamente eletrificados. Cada stand ou conjunto de stands será identificado por um frontão, cabe às instituições indicar na ficha de inscrição a identificação que deverá constar no frontão.



ARTIGO 49º
INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE STANDS

1. As inscrições para atribuição de stands devem ser manifestadas em formulário próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Évora – Departamento Sociocultural (DSC) – e entregues até ao dia 30 de abril de 2026, para o endereço cmevora@cm-evora.pt ou presencialmente no Departamento Sociocultural, sita no Largo Alexandre Herculano n.º 5, 7004-508 Évora (antigo Edifício da EDP).
2. A instrução do requerimento será constituída pelos documentos constantes do quadro infra:
 - Formulário de Inscrição a fornecer pelos serviços devidamente preenchido
 - Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da República ou Portal da Justiça (PJ)
 - Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos sociais, com referência ao período do mandato
 - Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior
 - Cópia da ata de aprovação do Orçamento e Plano de Atividade do ano em curso
 - Cópia do Orçamento e Plano de Atividades do ano em curso
 - Declaração de Não Dívida à Segurança Social (ou autorização para consulta)
 - Declaração de Não Dívida às Finanças (ou autorização para consulta)
3. Poderão candidatar-se Associações e Outras Entidades sem fins lucrativos que:
 - ✓ Tenham a sede social no concelho de Évora ou aqui desenvolvam, de forma regular e comprovadamente, a sua ação;
 - ✓ Estejam legalmente constituídos e em regular e legítimo exercício do mandato diretivo;
 - ✓ Desenvolvam trabalho regular em articulação com a Câmara Municipal de Évora;
 - ✓ Cujos fins e objeto de atuação se enquadrem na área da Intervenção Social, entendida no seu sentido amplo, nomeadamente: Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações de Idosos, Associações da Área da Deficiência, Centros Sociais e Paroquiais, Associações aderentes ao CLASE, Associações da Área da Saúde, Associações Humanitárias, Associações Desportivas e Associações Juvenis.
4. A Câmara Municipal de Évora reserva o direito de atribuição de módulos conforme disponibilidade de espaço.
5. Cada entidade integrada neste capítulo tem direito a 1 (um) stand sem qualquer custo. As entidades que pretendam mais do que um stand ficam sujeitas ao pagamento dos stands adicionais pelo valor ao seu custo unitário pago pelo município, caso haja disponibilidade de stands.
6. Em caso de haver maior número de inscrições do que de stands disponíveis, para desempate, será tido em conta o resultado de eventual candidatura às Tasquinhas, ou seja, terão prioridade as instituições a quem não tenha sido atribuída uma Tasquinha. Se mesmo assim o número de



solicitações, em condições de cedência, for superior ao número de stands disponíveis, será dada prioridade aos pedidos por ordem da data de registo de entrada na Autarquia;

7. Caso os pedidos de stands sejam inferiores aos stands disponíveis, as instituições sociais e educativas privadas poderão requerer o aluguer do stand assumindo o pagamento de acordo com os valores pagos pela Autarquia.

8. A Câmara Municipal de Évora reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se enquadrem no âmbito e objetivos da Alameda Social e os pedidos das entidades que não se enquadrem nos critérios definidos no ponto 3. As solicitações rejeitadas deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Feira, responsável pela organização do certame, para eventual enquadramento noutros espaços da Feira.

ARTIGO 50º

MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

1. A montagem (interior e decoração) é da responsabilidade das associações/instituições e deve ocorrer obrigatoriamente entre as 09h00 do dia 22/06 e as 14h00 do dia 23/06.

2. O horário de funcionamento dos stands será de acordo com o estabelecido no artigo 4º, ponto 5.

3. As associações/entidades que assim entendam podem antecipar a abertura dos seus stands desde que seja respeitado o horário de funcionamento da Feira.

4. Os participantes ficam sujeitos ao cumprimento integral do Edital Feira de S. João 2026 e o funcionamento da mostra das associações/entidades obedece às normas gerais de funcionamento da Feira de S. João, nomeadamente quanto aos horários de cargas e descargas e permanência de viaturas no recinto.

5. As associações e entidades previstas no ponto 3, em caso de incumprimento das regras previstas no presente edital, com particular ênfase na não ocupação do stand quer a tempo inteiro ou parcial (horário completo de funcionamento), ficam desde logo sujeitas à penalização de proibição de participação no certame imediatamente futuro e obrigados ao pagamento do custo do stand atribuído, por valor igual ao pago pelo município.

6. Cada entidade deve, caso assim o entenda, levar os cadeados necessários para fechar o stand após o horário de encerramento.

7. O recinto encontra-se vigiado pela Polícia de Segurança Pública.

8. A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da Feira de S. João com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais ou equipamentos de natureza privada, assim como por quaisquer furtos. Não há seguro que abranja o material que esteja dentro dos stands.

9. A desmontagem dos stands (interior e decoração) é da responsabilidade das associações/instituições e poderá ser efetuada entre as 8h00 e as 20h00 do dia 06 de julho de 2026,



4

não se responsabilizando a Câmara Municipal de Évora por quaisquer roubos ou danos causados aos participantes.

**CAPÍTULO VIII
TASQUINHAS**

Normas próprias.

**CAPÍTULO IX
EXPOSIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS**

Normas próprias.

**CAPÍTULO X
EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA**

Normas próprias.

**CAPÍTULO XI
FORNECIMENTO DE ACESSO INTERNET PELA ORGANIZAÇÃO**

**ARTIGO 51º
INTERNET WIRELESS E WIRED**

1. A organização do certame poderá assegurar o acesso internet wireless (sem fios) nas melhores condições técnicas possíveis, a todos os feirantes, operadores e demais participantes na Feira de S. João 2026, que possuam stand, tenda ou similar atribuído nas áreas designadas Área Institucional, Espaço Jovem e Pavilhão de Atividades Económicas.
2. O fornecimento pela organização do certame de acesso internet wireless aos restantes feirantes, operadores e demais participantes na Feira de S. João 2026 das áreas: Social, Infantil, Tasquinhas, bem como todos os acessos internet com fios (wired) a todos esses agentes (inclusivamente aos enquadrados no ponto anterior), encontram-se condicionados à apresentação de requerimento integrado na inscrição para participação no certame, sendo este em seguida sujeito a avaliação técnica pela organização.
3. Caso não o tenham feito no ato da inscrição, podem ainda os agentes, operadores ou feirantes participantes na Feira de S. João 2026 apresentar até quinze dias úteis antes da data de início do certame, requerimento para acesso internet wireless (sem fios) ou wired (com fios) o qual deverá ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara e formalizado através do correio eletrónico: cmevora@cm-evora.pt.



4. A resposta aos requerimentos a que aludem os pontos anteriores, serão comunicadas aos interessados até três dias úteis antes da data de início do certame.
5. Não é viável a disponibilização por parte da organização de internet com ou sem fios nos setores não mencionados nos pontos 1 e 2, pelo que os pedidos de acesso a Internet apresentados para estas áreas serão liminarmente rejeitados.
6. Não poderão ser imputadas quaisquer responsabilidades ao Município sobre eventuais falhas técnicas que possam condicionar a qualidade das ligações de internet disponibilizadas, bem como sobre aspetos de inviabilidade de cedência.

CAPÍTULO XII

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E AÇÕES PROMOCIONAIS

Capítulo 52.º

Âmbito e Aplicação

1. O presente capítulo fixa as regras relativas à ocupação de espaço público e a distribuição de mensagens publicitárias de natureza comercial em todo o espaço público da Feira S. João, conforme o disposto no Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público.
2. Qualquer ocupação de espaço público com stand e qualquer ação promocional (distribuição de folhetos, brindes, inquéritos, etc.) a realizar dentro do espaço da Feira S. João, para entidades não participantes com stand na Feira S. João, deverá ser previamente licenciada e sujeita ao pagamento das taxas previstas em RTTORME.
3. Qualquer ação promocional (distribuição de folhetos, brindes, inquéritos, etc.) a realizar dentro do espaço da Feira S. João, para entidades participantes com espaço expositivo/stand na Feira S. João, fora desse espaço, deverá ser previamente licenciada pela Câmara Municipal, podendo as respetivas taxas ser reduzidas ou isentadas.
4. A ocupação de espaço público com eventos relacionados com cultura, de natureza informal, nomeadamente, música ao vivo tocada por grupos e atividade de "Homens Estátua" ou outros da mesma natureza terão que ser previamente autorizados pelo Município que indicará o local adequado para o efeito.
5. Não será permitida a instalação de qualquer estabelecimento de restauração/bebidas para apoio da realização de Tourada no espaço público da Feira, sem prévia autorização por parte do Município.



CAPÍTULO XIII
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E REGIME SANCIONATÓRIO

ARTIGO 53.º
CORPO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

1. A atividade fiscalizadora a desenvolver na Feira de S. João 2026, será realizada por um Corpo de Fiscalização, constituído por funcionários municipais qualificados para o efeito.
2. O Corpo de Fiscalização presta serviço em todo o recinto da Feira de S. João, e tem como função assegurar o cumprimento das regras constantes do presente Edital e as demais que vierem a ser aprovadas pelos órgãos municipais.
3. No exercício das suas funções, os membros do Corpo de Fiscalização devem encontrar-se devidamente identificados.
4. As forças policiais e de segurança presentes no recinto devem prestar toda a colaboração que lhes for solicitada pelo Corpo de Fiscalização, de forma a assegurar o cumprimento das regras constantes do presente Edital, bem como a garantir ordem pública.
5. Todos os feirantes, operadores e demais participantes da Feira de S. João 2026, devem obediência ao Corpo de Fiscalização, devendo colaborar com o mesmo, acatando as suas ordens legítimas.

ARTIGO 54.º
SANÇÕES

1. Os feirantes, operadores e demais participantes na Feira de S. João 2026, que em qualquer momento ou fase da sua participação originem ou causem perturbação grave ou tumulto, ou adotem qualquer outro comportamento que exceda as regras de urbanidade e boa fé, poderão, mediante prévia audiência dos interessados, ser impedidos pela Câmara Municipal de participar na edição da Feira S. João 2026 e em futuras edições da Feira de S. João ou outros eventos semelhantes a realizar no Concelho.
2. Entre outros, serão considerados comportamentos suscetíveis de desencadear o procedimento previsto no presente artigo, a desobediência às ordens legítimas proferidas por qualquer membro do Corpo de Fiscalização, do júri de atribuição de lugares ou qualquer outro funcionário em serviço à Feira de S. João, bem como a adoção de condutas que visem deliberadamente a subversão das regras do presente Edital.
3. O impedimento de participação na edição da Feira S. João 2026 e em futuras edições da Feira de S. João, ou em outros eventos semelhantes, é aplicável não só ao operador, mas também a qualquer equipamento de que o mesmo seja proprietário ou titular de qualquer direito que lhe confira a capacidade de exploração.



4. Sem prejuízo das concretas e pontuais indicações feitas quanto à “perda de caução” no presente conjunto normativo, serão ainda punidas com perda automática de caução a favor da Câmara Municipal de Évora as infrações às seguintes disposições:

- a) perda de cauções relativas aos requerimentos apresentados em violação ao disposto no artigo 7º, nº 1 e 2;
- b) perda de caução relativa ao (s) lugar (es) para os quais fez inscrição indevida – artigo 6º, nº 4 e artigo 7º, nº 8;
- c) a não montagem das instalações, ou a montagem fora do período fixado – artigo 18º, nº 1;
- d) a montagem de estrutura além dos limites definidos para os lugares de terrado – artigo 18º, nº 5;
- e) a não manutenção do espaço onde desenvolvem a atividade devidamente limpo, bem como a não utilização dos sacos de recolha e respetivo depósito e da rede de águas residuais nas condições definidas no respetivo ponto – artigo 20º, nº 4;
- f) o abandono do local de venda sem limpeza e deixando os resíduos resultantes da sua atividade espalhados no local, sem os depositar nos contentores instalados no local – artigo 25º, nº 2;
- g) o uso de altifalantes e outros equipamentos de propagação sonora na feira em violação às condições fixadas – artigo 21º, nº 1;

5. Constituem contraordenações:

- a) A não exibição do cartão da Feira de S. João 2026, quando solicitado pelas autoridades fiscalizadoras, de acordo com o artigo 20º, nº 10;
- b) A exploração do lugar de terrado, ainda que transitoriamente, por pessoa não indicada no requerimento definido no artigo 7º, nº 1;
- c) O exercício da atividade fora do período e horário de funcionamento da Feira de S. João, em violação ao disposto no artigo 4º, nºs 2 a 6;
- d) A produção de atividade ruidosa ou o uso de qualquer máquina ou equipamento de propagação sonora, em violação ao disposto no artigo 21º, nº 1, com exceção do som dos palcos.
- e) A venda de artigos pelos feirantes para a qual não se encontrem autorizados, de acordo com o requerimento entregue e aceite – artigo 20º, nº 2;
- f) O trânsito e a permanência de veículos no Recinto da Feira de S. João, em violação às condições estabelecidas no artigo 22º, nº 1
- g) A montagem e a desmontagem das instalações em violação ao disposto nos artigos 18º, nº 1 e 2 e artigo 25º, nº 1
- h) A montagem dos restaurantes em desobediência ao prescrito no anexo II do presente edital
- i) A cedência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, do lugar de terrado por parte do seu titular, em violação ao disposto no artigo 20º, nº 7;
- j) A venda de mercadorias no recinto da Feira de S. João por pessoas não credenciadas para o efeito – artigo 20º, nº 9



- k) A exposição das mercadorias para venda em perturbação dos demais feirantes, ou lugares de passagem, em violação ao disposto no artigo 20º, nº3;
- l) A ocupação do lugar de terrado em violação às dimensões estabelecidas, nos termos do fixado no artigo 20º, nº3;
- m) O desrespeito das ordens proferidas para garantir o cumprimento do artigo 20º, nº3;
- n) O desrespeito das ordens previstas no artigo 20º, nº8
- o) O desrespeito das ordens previstas no artigo 21º, nº2;
- p) A permanência no recinto da Feira de S. João em violação do estipulado no artigo 20º, nº9;
- q) O desrespeito das ordens previstas no artigo 21º, nº5;
- 6.** A contraordenação prevista na alínea a) do ponto anterior é punida com coima de 250 € a 500 €;
- 7.** As contraordenações previstas nas alíneas b), c), d), e), h), i), j) e k) do ponto anterior serão punidas com coima de 500 € a 5.000 €;
- 8.** As contraordenações previstas nas alíneas f), g), l), m), n), o), p) e q) do ponto anterior serão punidas com coima de 250 € a 2.500 €.
- 9.** Para todas as contraordenações a autoridade administrativa, em função da gravidade e da culpa do agente, poderá aplicar as seguintes sanções acessórias:
- a) Privação de participação em futuras edições da Feira de S. João.
- b) Perda da caução a favor da Câmara Municipal de Évora.
- 10.** É competente para a aplicação das coimas e sanções acessórias pela prática das contraordenações a que se referem os pontos anteriores o Presidente da Câmara Municipal de Évora, sempre que a competência não seja atribuída expressamente à Câmara Municipal.
- 11.** Em relação à prática de venda de artigos por pessoas não credenciadas para o efeito, ou por feirantes em desconformidade com a autorização concedida, poderá a Câmara Municipal de Évora, nos termos do artigo 48º – A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, redação atual, e por despacho do Presidente da Câmara, determinar a apreensão provisória de mercadoria.
- 12.** Em tudo o que não estiver regulado no presente artigo aplica-se o Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei 433/82 de 27 de outubro, redação atual, bem como a Lei n.º 169/99, de 18 de dezembro, redação atual, e a Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro.
- 13.** Qualquer desrespeito para com qualquer membro da organização, fiscalização ou demais funcionários envolvidos na organização/ montagem e manutenção do certame terá como sanção a perda total da caução depositada e a inibição de participação no certame do ano seguinte.



ARTIGO 55.º

RESPONSABILIDADE POR DANOS

1. A Câmara Municipal de Évora declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da Feira S. João com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais ou equipamentos de natureza privada.
2. Os feirantes são obrigados a conservar os seus equipamentos em condições de segurança e manutenção, de acordo com as exigências das regras legais aplicáveis e com as boas práticas do setor, bem como a colocá-los em posição que não traga perigo para os visitantes da feira, sendo responsáveis pelos danos causados com os mesmos.
3. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou danos de que os feirantes se possam considerar credores, decorrentes da poluição sonora, ambiental ou incómodos de outra natureza.
4. Cada operador é responsável, designadamente perante as entidades fiscalizadoras, por exercer a respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Évora pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos feirantes e operadores.
5. A Câmara Municipal não é responsável por quaisquer furtos ou danos que ocorram no recinto.
6. Outras responsabilidades: a organização não poderá, seja a que título for, ser responsabilizada pela faturação, clientela, ou quaisquer questões relativas ao aviamento dos participantes, não podendo estes reclamar daquela qualquer indemnização ou compensação por nenhum facto relacionado com esses aspetos.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 56.º

PATROCÍNIOS.

Tabela em anexo ao Edital

Os patrocínios e apoios diretos à Feira de S. João 2026 estão abertos a todas as entidades e serão definidos por concurso e/ou negociação direta.



ARTIGO 57.º
INTERPRETAÇÃO E OMISSÃO

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Edital serão dirimidas e integradas dependendo de despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 58.º
Declaração de Compromisso

1. Ao remeter a sua candidatura para o evento Feira de São João, o candidato, declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiras todas as informações constantes nos impressos que entregará.
2. Declara ainda ter lido, compreendido e concordado com respetivo Programa, bem como dos anexos que o integram, comprometendo-se a dar cumprimento aos termos e condições neles estabelecidas, respeitando todas as condições constantes do clausulado de participação, bem como nos respetivos anexos e demais legislação aplicável nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos, segurança e funcionamento do equipamento.
3. Mais declara, autorizar o Município de Évora, a utilizar a informação constante nos formulários para divulgação de publicações a realizar

Artigo 59.º
Informação Relativa ao tratamento de dados pessoais
captação de imagens, reportagens e outros meios audiovisuais

1. O Município de Évora assume um compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais de cada operador.
2. Os dados recolhidos serão utilizados apenas para os fins acima indicados, única e exclusivamente pelo Município de Évora e não serão cedidos a quaisquer terceiros. Nos termos da Lei, poderá, a qualquer momento solicitar o acesso e alterações dos seus dados, retirar o consentimento prestado neste formulário ou solicitar a remoção / esquecimento total dos mesmos, enviando um e-mail com a respetiva solicitação para: dde.pagamentos@cme-evora.pt.
3. O Município de Évora na qualidade de entidade organizadora, realizará reportagens de vídeo ou fotográficas do recinto da Feira, dos espetáculos e eventos, das atividades que aí decorram, dos stands, dos artigos, dos produtos e materiais expostos, entre outros, e poderá utilizar os mesmos e as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade. Poderá utilizá-los e difundi-los através de meios de comunicação e redes sociais. Poderá também proceder à sua inclusão em todo o material informativo e promocional da Feira e da atividade que exerce.



4. Todos os operadores e expositores autorizam a recolha e captação de imagens por parte dos elementos autorizados pela Município de Évora devidamente identificados.
5. A entrada e permanência de visitantes, operadores e qualquer outra pessoa na Feira, implica a cedência dos seus direitos de imagem e outros dados pessoais, para todos os efeitos legais, incondicionalmente, por prazo indeterminado e a título gratuito ao Município de Évora, autorizando, em consequência que a mesma, tal como captada nas fotografias e filmagens realizadas no âmbito da realização da Feira, possa ser utilizada, reproduzida, reutilizada, publicada, adaptada, total ou parcialmente, em fotografias, ilustrações, vídeos, revistas, animações panfletos, sites, Facebook da Feira São João, do Município de Évora e outras redes sociais, publicidade e todo o material produzido com fins de informação, divulgação, promoção e publicidade.
- permitida por Lei.

Câmara Municipal de Évora, 13 de Fevereiro de 2026

Assinado por: **José Carlos das Dóres Zorrinho**
Num. de Identificação: 08563781
Data: 2026.02.23 14:25:12+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Évora**





EDITAL

ANEXO II

Artigo 1º

ORDENAMENTO

1. O número de lugares para cada atividade é limitado. Cada lugar está devidamente identificado por ramo de atividade e número e consta da planta - Anexo I do presente Edital.
2. As dimensões máximas e números de lugares são os seguintes, por atividade:

SECTOR	AREA	Nº LUGARES
Amêndoa Doce	3mx3m	1
Balões	1mx1m	4
Bar Pão c/ Chouriço (PI)	12.5 m de frente e 5 m de fundo c/ esplanada de 12.5 m de frente e 5 m de fundo	1
Bares (BA)	10 m de frente e 5 m de fundo c/ esplanada num total de 10 m de frente e 5 m de fundo,	8
Bar Hamburgueria (BAH)	8m de frente e 3 m de fundo c/ esplanada num total de 8 m de frente e 3 m de fundo,	1
Bebidas Espirituosas BI	5mx5m	1
Bebidas Espirituosas HL	5mx5m	1
Calçado (CA)	10mx5m	1
Chapelaria (CH)	10mx5m	1
Divertimento adultos - pista (Doa) e) g)	Conforme planta da Feira de S. João - 40mx20 m	1
Divertimento infantil - pista (Doi) e) f) g) h)	Conforme planta da Feira de S. João - 15mx10 m	1
Divertimento familiar (Df) e) f) g) h)	Conforme planta da Feira de S. João	4
Divertimentos adultos – outros (Da) f) g) h)	Conforme planta da Feira de S. João	6



Divertimentos infantis - Outros (Di) f) g) h)	Conforme planta da Feira de S. João	6
Doces e Salgados (Ds)	10mx3m	1
Doces e Salgados (Ds)	6mx3m	4
Farturas (Fa)	10mx4m	8
Fotografias Temáticas (Ft)	3mx3m	1
Granizados (Gm)	3mx3m	1
Grua de Peluches (Gp)	9mx6m	1
Loiças, Vidros e Plásticos (Lo)	12mx4m	1
Pão Doce (Pd)	6mx3m	1
Pipocas, algodão doce e Gelados (Pg)	6mx3m	4
Polvo (P)	1mx1m	2
Quinquilharias, Malas, Brinquedos, Plásticos e Bijutarias (Qi/Bj)	10mx5m	5
Restaurante (Re) i	25mx14m	1
Restaurantes (Res) i) artigo 32º	12 mx18 m	1
Roulotte Peluches (Rp)	12mx4m	1
Roupa (Ro)	10mx5m	15
Street Food (Jardim Público) (Sf)	6mx3m	1
Tabaco (Tb)	3mx2m	1

a) São considerados Bares e Bar Pão com Chouriço, para efeitos do disposto no presente diploma, as estruturas do tipo roulotte, o que não inclui qualquer cobertura em pano, plástico ou outros materiais à exceção do Bar Pão com Chouriço.

Será permitida a montagem, na sua envolvente, de equipamento complementar (esplanada) ao funcionamento dos Bares e Bar Pão com Chouriço, dentro da área definida em planta, desde que subordinada ao cumprimento das regras higio-sanitárias do setor, à adaptação e à estética do certame.



b) A instalação e o funcionamento das esplanadas deverão obedecer estritamente às regras legais e regulamentares aplicáveis, sendo o respetivo incumprimento da exclusiva e total responsabilidade dos feirantes.

A área de esplanada, definida em planta de ordenamento deve ficar delimitada com elementos decorativos (faixas, cordas, flores, lanternas etc.) sempre com aprovação e autorização prévia da organização. A área de esplanada dos bares, bar pão com chouriço poderá ser montada de ambos os lados do ponto de venda (conforme indicado em planta) ou ser concentrada na sua totalidade em um dos lados, sendo que a área total e a implantação prevista em planta não poderá ser ultrapassada/alterada.

O equipamento de esplanada (mesas, cadeiras e chapéus de sol ou similares) não poderá publicitar marca de cerveja concorrente à do Patrocinador Oficial da Feira.

c) **São consideradas Utilidades Domésticas**, para efeitos do disposto no presente diploma, a venda de vidros, alumínio, inox, hotelaria, portas de fitas, etc. Neste lugar não poderá ser comercializada loiça tradicional, decorativa e de utilização doméstica.

d) **São considerados têxteis-lar e tapeçarias**: cortinados, tapetes, têxteis de cama, têxteis de banho e têxteis de mesa

e) **São considerados divertimentos**:

DIVERTIMENTOS ADULTO E RADICAIS (ELECTROMECAÑICOS)	
LUGAR	DESIGNAÇÃO
DA1	Mega Dance, King of Dance ou Similares
DA2	Maxi Dance, Crazy Dance ou Similares
DA3	The King, Matarron , Booster ou Similares
DA4	Polvo ou Similares
DA5	Kanguru, Salta Montes ou Similares
DA6	Twister, Avioes ou Similares



Handwritten signature

DIVERTIMENTOS FAMILIARES (DIFERENTES ENTRE SI, COMPOSTOS POR TRILHOS E/ OU IMPULSÃO LEVE)	
LUGAR	DESIGNAÇÃO
DF1	Carrocel Circular Tradicional
DF2	Simulador ou Similar
DF3	Casa Assombrada ou Pavilhão Temático
DF4	Roda Gigante ou similar

DIVERTIMENTOS INFANTIL	
LUGAR	DESIGNAÇÃO
DI1	Kangurito, Aviões ou Similar
DI2	Samba Balão, Barcos ou Similar
DI3	Pista Troll Infantil - Carros ou Motas
DI4	Insuflável, Tobogan ou Similar
DI5	Carrocel Infantil
DI6	Trampolins, Cama Elástica ou Similares

DIVERTIMENTOS OBRIGATÓRIO ADULTO	
LUGAR	DESIGNAÇÃO
DOA	Pista de Automóveis

DIVERTIMENTOS OBRIGATÓRIO INFANTIL	
LUGAR	DESIGNAÇÃO
DOI	Pista de Carril Infantil



OUTROS DIVERTIMENTOS/ JOGOS COM PRÉMIO/ HABILIDADE	
LUGAR	DESIGNAÇÃO
BZ	Bazar da Sorte
GP	Grua de Peluches
RP	Roulotte de Peluches
T	Tiro ao Alvo

f) Na área de implantação estabelecida para cada divertimento no ponto 2 deverão caber todos os equipamentos necessários e referentes ao divertimento, nomeadamente: a cabine, o corpo do divertimento e o gerador (quando possível). **Os divertimentos terão que estar munidos de limitador-registador de potência sonora.**

g) Em relação às candidaturas dos divertimentos, não é permitida a repetição do mesmo tipo de divertimento

h) A montagem dos divertimentos deverá ser efetuada de forma a que não obstruam a visibilidade dos divertimentos circundantes, i é os divertimentos instalados não poderão ter laterais ou costas que obstruam a visibilidade dos divertimentos circundantes.

i) **São considerados Doces e Salgados:** carrinhos de torrão, doces, frutos secos, batatas fritas, pizzas, cachorros, salgados.

J) São considerados Pipocas, algodão doce e gelados: carrinhos de pipocas, gelados, algodão doce

l) Os Restaurantes na Feira ficam obrigados ao cumprimento das regras legais e regulamentares definidas para o setor.

- Não é permitida qualquer obstrução às janelas laterais dos Restaurantes. O espaço entre restaurantes ou nas traseiras dos mesmos, assinalado em planta, deverá ser dividido entre ambos e deverá estar obrigatoriamente vedado com rede sombreira verde de modo a ocultar qualquer equipamento aí instalado (estacionamento de veículos ou contentores).

m) **É considerado lugar de “fotografias temáticas”:** o espaço em que o operador utiliza adereços/máscaras para composição de fotografia no local.

n) **O espaço de animação** é montado pela Câmara Municipal, dotado de contentor para serviço de bar, incluído fornecimento de água e luz, com obrigação exclusiva de venda de bebidas do patrocinador de bebidas da feira, cabendo ao adjudicatário a obrigação de gestão do espaço.

o) **É considerado Bar Hamburgueria:** roulotte/bar venda exclusiva de hambúrgueres podendo vender bebidas

p) **É considerado lugar de Street Food:** veículos devidamente decorados para esse efeito e em uso na atividade, garantindo a Câmara Municipal de Évora unicamente a ligação de energia elétrica



Artigo 2º

VALORES BASE DA PROPOSTA E DE LICITAÇÃO

SECTOR	VALOR BASE	CAUÇÃO
Amêndoa Doce	400,00 €	160,00 €
Balões	200,00 €	80,00€
Bar Pão c/ Chouriço	3.000,00 €	1.200,00€
Bares	2 500,00 €	1.000,00€
Bar Hamburgueria	2 500,00 €	1.000,00€
Bazar da Sorte	450,00 €	180,00€
Bebidas Espirituosas	800,00 €	320,00€
Bebidas Espirituosas HL	800,00 €	320,00€
Calçado	800,00 €	320,00€
Chapelaria	450,00 €	180,00€
Divertimentos Adultos (outros)	3 900,00 €	975,00€
Divertimentos Infantil (outros)	1 400,00 €	350,00€
Divertimentos Pista (adulto)	9 500,00 €	2.375,00€
Divertimentos Pista (infantil)	2 000,00 €	500,00€
Divertimentos Familiar	3 900,00 €	975,00€
Simulador e Casa Assombrada	2 200,00 €	500,00€
Pista Troll Infantil	2 000,00 €	500,00€
Roda Gigante	1.500,00€	375,00€
Street Food	1.000,00€	400,00€
Doces e Salgados (10mx3m)	950,00 €	380,00€
Doces e Salgados (6mx3m)	500,00 €	200,00€
Farturas	2 500,00 €	1.000,00€
Fotografias Temáticas	300,00 €	120,00€
Granizados	400,00 €	160,00€
Grua de Peluches	450,00 €	180,00€



Loiças, Vidros e Plásticos	550,00 €	220,00€
Máquinas de Soco (valor fixo)	250,00 €	100,00€
Pão Doce	400,00 €	160,00€
Pipocas e Gelados	500,00 €	200,00€
Polvo	200,00 €	80,00€
Quinquilharias, Malas, Brinquedos, Plásticos e Bijutarias	800,00 €	320,00€
Restaurante	1 700,00 €	680,00€
Roulotte Peluches	450,00 €	180,00€
Roupa	800,00 €	320,00€
Tabaco	300,00 €	120,00€
Tapeçaria/ Têxteis Lar	800,00 €	320,00€
Tiro ao Alvo (similar)	450,00 €	180,00€
Utilidades Domésticas	800,00 €	320,00€
Vergas	450,00 €	180,00€
Espaço Animação	2 000,00€	800,00€